CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITADO

EM: 09/04/80

Roberta Regia
FUNCIONÁRIO

DATA 26/09/74

PROJETO DE LEI Nº 133/74

ASSUNTO: Denomina de Cel. Amâncio Cavalcante uma rua de Fortaleza

VEREADOR Antônio Costa Filho.

LEI Nº 4450 DE 05/11/74

DIOM Nº 5536 DE 12/11/74

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 044501974
Projeto: 01331974
Autor: ANTONIO COSTA
Assunto: R CEL AMANCIO CAVALCANTE

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4450 DE 05 DE novembro DE 1974

Denomina Cel. Amâncio Cavalcante uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada CEL. AMÂNCIO CAVALCANTE, em homenagem ao Cel. Amancio de Holanda Cavalcante, uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 1974

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 22/10/1974
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 133/74

Denomina Cel. Amancio Cavalcante uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominda CEL. AMANCIO CAVALCANTE, em homenagem ao Cel. Amancio de Holanda Cavalcante, uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de/ sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 26 de setembro de 1974.

Vereador

- JUSTIFICATIVA -

Cel. Amancio Holanda Cavalcante, cuja existência foi / um exemplo dignificante de virtudes e normas admiráveis, faz-se / credor de tão justa homenagem.

Filiado ao Partido Democrata da época, o inolvidável / cidadão era um de seus representantes na Camara Municipal. Espirito combativo, alma boa e caridosa, gozava da estima e simpatia em nossa capital. O seu desaparecimento deixou indescritivel pesar, mercê do seu cavalheirismo e do alto conceito que desfrutava no seio de seus amigos.

Era casado com a Exma. Sra. Francisca da Silveira Cavalcante, deixando sete filhos, dos quais destacamos o ínclito General Paulo Amâncio, ilustre oficial do Exército, prestando relevantes serviços em nosso Estado.

Pelo exposto, deve o seu nome ser perpetuado numa de / nossas artérias, como uma justa homenagem do povo de Fortaleza, através de seus representantes nesta Casa.

Aprovado em 2a. discussão
Em 24/10/74
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 24/10/74
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL ASQUIVO DE FORTALEZA

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 22/10/1974.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 35 /74

AO PROJETO DE LEI Nº 133/74

Os vereadores Antonio Costa e Barros de Alencar trouxe à consideração deste Legislativo o incluso projeto de lei que "Denomina Anuncio Caval - cante uma rua de Fortaleza".

A proposição objetiva homenagear um cidadão ilustre, cuja existência foi um exemplo dignificante de virtudes e normas admiráveis. O seu desaparecimento deixou indescretivel pesar, mercê do seu cavalheirismo e do alto conceito que desfrutava no seio dos seus amigos.

Filiado ao Partido Democrata da época, era um de seus representantes na Câmara Municipal dando a sua colaboração para o desenvolvimento da coletividade, com seu espírito combativo, alma boa e caridosa.

Pelo exposto, deve o seu nome ser perpetuado numa de nossas/ artérias, como uma justa homenagem do povo de Fortaleza, através de seus representantes nesta Capital, razão porque esta Comissão manifesta-se favorável a sua aprovaçao.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de 10 de 1974.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSAO DE REDAÇAO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 133/74:

Denomina Cel. Amâncio Cavalcante uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada CEL. AMÂNCIO CAVALCANTE, em homenagem ao Cel. Amancio de Holanda Cavalcante, uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de outubro de 1974.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 1472

Fortaleza, 31 de outubro de 1974

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " Denomina Cel. Amâncio Cavalcante rua de Fortaleza".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA